



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

“Dispõe sobre a alteração nos vencimentos dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reclassificado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o seguinte cargo e função, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe, referência, nível e vencimento mensal:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Grupo	Classe	Ref.	Nível	Vencimento
120	Agente de Administração V	Auxiliar de Enfermagem	TA	5	I	1	756,43

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal deverá ser atualizado na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste estabelecido no *caput* do art. 3º da Lei Complementar N.º 4.240, de 05 de abril de 2008.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a redação estabelecida pelo Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O Anexo VI da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a redação estabelecida pelo Anexo II, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA